

Termo de Referência 145/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
145/2023	370003-COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE /CGU	DANIELLE NERI FAZZA	18/09/2023 12:43 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	00190.109128/2023-42	

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de 02 (duas) vagas, visando à inscrição de servidores da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU), lotados na DAL/SIPRI, no evento Fighting Corruption in Public Procurement, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento destinada à CGU (CONTRATANTE):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR EM REAIS
1	Inscrição no evento Fighting Corruption in Public Procurement	25232	participante	2	EUR 780	EUR 1560	R\$ 9.025,13

1.2. A modalidade da ação de capacitação será online.

1.3. O local da realização será por acesso remoto no endereço eletrônico a ser informado pela contratada.

1.4. A carga horária total é de **36 horas**.

1.5. O período de realização é de **09/10/2023 a 03/11/2023**, na forma do artigo 105 da Lei no 14.133/2021.

1.6. O custo estimado total da contratação é de EUR 1560 (mil quinhentos e sessenta euros), com taxa de conversão em R\$ 5,2594, totalizando **R\$ 8.204,66 (oito mil duzentos e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custos unitários em dólares apostos na tabela acima. A data da cotação do Euro é de 25/08/2023 (data de elaboração do presente TR). Tendo em vista a possibilidade de variação na taxa de conversão do Euro para o Real até a data da emissão do empenho estimativo, e considerando as taxas transacionais aplicadas à operação, a taxa de câmbio obtida junto ao Banco Central, no valor de R\$ 5,2594 Real/BRL, será acrescida em 10% (dez por cento), resultando em uma taxa de R\$ 5,78534 (cinco reais e setenta e oito centavos). Assim, em resumo, o valor de cada inscrição é de EUR 780 (setecentos e oitenta euros) ou R\$4.102,33 (quatro mil cento e dois reais e trinta e três centavos), em valores convertidos em 25/08/2023, **totalizando o valor estimado de R\$ 9.025,13 (nove mil e vinte e cinco reais e treze centavos) com acréscimo de 10% à taxa de câmbio.**

2. FUNDAMENTAÇÃO/DESCRIÇÃO CONTRATAÇÃO

2.1. Oportunidade e utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas pelo(s) servidor(es):

2.1.1. O evento representa a oportunidade de aprofundar os conhecimentos em matéria de licitações públicas e combate à corrupção. Segundo informações providas no sítio eletrônico da instituição organizadora, ao final do curso, o participante deverá ser capaz de:

- Identificar modelos de política pública para integração de práticas anticorrupção em processos de licitação.
- Entender os processos comuns de licitações públicas internacionalmente – como o sistema funciona e onde os riscos emergem.
- Avaliar as instituições anticorrupção de seu respectivo país, utilizando-se de métricas avaliativas das Nações Unidas (United Nations Office of Drugs and Crimes - UNODC).
- Preparar um plano anticorrupção e de compliance para um fornecedor que desempenhe atividades no mercado nacional. Tais artefatos conterão avaliação de risco e formas de implementação).
- Tratar questões ligadas à corrupção na cadeia de suprimento, como por exemplo pagamento de propina em relações comerciais (commercial bribery).
- Trabalhar com soluções institucionais de combate à corrupção, tais como auditorias, códigos de ética, supervisão, e comissões de licitações.
- Entender como agências e fornecedores reagem à corrupção por meio de desqualificação, proibição de contratar com o Poder Público, e persecução penal.
- Identificar melhores práticas anticorrupção ao redor do mundo e recomendar como poderiam ser aplicadas ao seu país de origem.

2.1.2. Atualmente, licitações e contratações públicas frequentemente são alvo de atos delituosos praticados por servidores públicos ou empresários que contratam com o Poder Público. Em decorrência da importância considerável do assunto, a própria Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) tipifica como delito as fraudes em certames licitatórios em suas mais diversas formas. O referido curso permitirá que os participantes possam aprender as melhores práticas internacionais para prevenir e detectar tais ilícitos.

2.1.3. O quantitativo contratado se refere a duas inscrições para participação no curso de servidores da Diretoria de Acordos de Leniência (DAL).

2.1.4. A estrutura da Diretoria de Acordos de Leniência (DAL) inclui duas Coordenações-Gerais cujas competências englobam negociações e monitoramento de acordos de leniência e matérias relacionadas a suborno nacional e transnacional. Dessa forma, os servidores que atuam na área de Acordos de Leniência realizam interações com profissionais de empresas privadas, inclusive internacionais, no âmbito das propostas de acordo e de seu monitoramento. Assim, é necessário que os servidores da DAL tenham conhecimento das melhores práticas adotadas em âmbito internacional para que possam balizar seus posicionamentos junto às empresas proponentes, de modo a avaliar a relevância e a confiabilidade de informações fornecidas pelas empresas durante as fases de negociação e monitoramento desses acordos.

2.1.5. Além disso, de modo mais geral, o aprofundamento dos conhecimentos em melhores práticas de contratações e licitações públicas munirá os servidores com a técnica adequada, de modo a contribuir com o aprimoramento dos parâmetros e normativos internos utilizados pela CGU para negociação e monitoramento dos acordos de leniência.

2.1.6. O evento é realizado pela IACA (International Anti-corruption Academy). Trata-se de uma instituição criada pelo Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crimes (UNODC) e pelo Escritório Europeu Antifraude (OLAF) para desenvolver e disseminar conhecimento de melhores práticas anticorrupção. A IACA é constituída por 76 países-membros das Nações Unidas e quatro organizações internacionais.

2.2. Número do projeto de capacitação do e-Aud:

A capacitação está registrada no e-Aud da seguinte forma: Projeto de capacitação DAL: ID #1506004

Solicitação de orçamento servidores: ID #1506016 - (duas inscrições)

2.3. Número do item do Documento de Formalização da Demanda – DFD:

Documento de Formalização da Demanda Nº 217/2023

2.4. Explicitar a notória especialização e a inviabilidade de competição (para os casos de inexigibilidade):

2.4.1. A base legal da contratação direta para a participação de servidores no evento em tela é a alínea “f”, do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. A referida norma dispõe:

“Art. 74”. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

2.4.3. Neste sentido, para caracterizar a inviabilidade de competição de que trata o caput do art. 74, da Lei 14.133/2021, e assim, ser possível a contratação via inexigibilidade de licitação, é necessário preencher os requisitos previstos no próprio inciso III, do referido artigo, quais sejam, a demonstração de que (a) se trata de um serviço técnico especializado, (b) que tenha natureza predominantemente intelectual, (c) seja prestado por empresa ou profissional com notória especialização, (d) não envolva contratação de serviço de divulgação ou publicidade.

2.4.4. Em relação aos requisitos (a) e (b) a jurisprudência do próprio Tribunal de Contas da União - TCU tem entendido que cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual (Súmula TCU nº 252; Acórdão 654/2004 - Segunda Câmara; Acórdão 1886/2007 - Segunda Câmara; Acórdão 1247/2008 - Plenário; Acórdão 1762/2011 - Segunda Câmara).

2.4.5. Em relação ao requisito (c), no tocante à notória especialização, entende-se que a empresa demonstra o preenchimento deste requisito em razão dos fundamentos apresentados a seguir:

2.4.5.1. Trata-se de um evento próprio promovido pela entidade International Anti-Corruption Academy (IACA), uma instituição criada pelo Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crimes (UNODC) e pelo Escritório Europeu Antifraude (OLAF) para desenvolver e disseminar conhecimento de melhores práticas anticorrupção. A IACA é constituída por 76 países-membros das Nações Unidas e quatro organizações intergovernamentais e se tornou uma organização internacional em 08 de março de 2011.

2.4.5.2. Os dados cadastrais da empresa promotora são:

Razão Social: International Anti-corruption Academy (IACA)

Nome Fantasia: International Anti-corruption Academy (IACA)

Endereço: Muenchendorfer Strasse 2, 2361 Laxenburg, Austria

Telefone: +43.2236.710.718.101

Email: mail@iaca.int

2.4.5.3. A International Anti-Corruption Academy (IACA) é uma organização internacional baseada em Laxenburg, Austria fundada em 2010 pelo Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crimes (UNODC) e pelo Escritório Europeu Antifraude (OLAF). A referida instituição provê treinamentos nas áreas de anticorrupção e compliance a servidores públicos, advogados, gerentes de compliance, investigadores, entre outros profissionais. Também é uma instituição creditada pelo Ministério da Ciência, Pesquisa e Economia da Áustria para conduzir programas de pós-graduação. Segundo dados de 2020, a organização possui 80 membros, incluindo 4 organizações intergovernamentais e 76 países. Para maiores informações, consultar o sítio eletrônico: <https://www.iaca.int/who-we-are.html>.

2.4.5.4. A instituição possui ex-alunos em mais de 160 países e jurisdições e mais de 4500 estudantes foram treinados pela instituição.

2.4.5.5. Os currículos completo dos responsáveis pelos cursos (Christopher Yukins e Max Kaiser) se encontram no sítio eletrônico <https://www.iaca.int/online/fighting-corruption-in-public-procurement-2/>.

Christopher Yukins atua como codiretor do programa de direito de compras governamentais na George Washington University Law School, em Washington, D.C. Ele lecionou lá (em salas de aula tradicionais e on-line) sobre formação de contratos públicos e questões de desempenho, protestos de licitações e litígios de reivindicações, compras estaduais e locais, questões anticorrupção, contratação estrangeira, reforma de compras e direito comparado e internacional. Ele testemunhou sobre questões de reforma de compras e comércio perante comissões do Congresso dos EUA e do Parlamento Europeu. Ele é professor visitante na Université Paris – Nanterre, onde leciona anualmente, e lecionou em agências governamentais e instituições acadêmicas em todo o mundo, incluindo a Academia Internacional Anticorrupção (Áustria), King's College, Londres, Universidade Stellenbosch no Sul África e

Universidade de Estocolmo. Ele foi editor colaborador do manual do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime, Guia sobre Anticorrupção em Compras Públicas.

Max Kaiser é o fundador do Centro de Integridade e Ética nos Negócios CIEN e Conselheiro da ONU em questões de combate à corrupção e compras governamentais. É membro da ACAD (Iniciativa Acadêmica Anticorrupção) do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime e membro do corpo docente da IACA (Academia Internacional Anticorrupção). Formou-se em direito pelo Instituto Tecnológico Autônomo do México (ITAM) e possui mestrado em Política Comparada Latino-Americana pela London School of Economics (LSE). Atualmente leciona Direito Constitucional e Direito Administrativo no ITAM. Ele é o autor do livro “A luta contra a corrupção no México, uma tarefa não resolvida”. Foi Subsecretário de Compras Públicas e Responsabilidades Administrativas, último cargo que ocupou num período de 12 anos como servidor público.

2.4.6. Em relação ao requisito (d) é sabido que cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal não se confundem com a contratação de serviços de publicidade e de divulgação, razão pela qual, entende-se devidamente atendido o parâmetro estabelecido pelo legislador.

2.5. Justificativa do preço:

EVENTO	PERÍODO	ÓRGÃO	INSCRIÇÃO UNITÁRIA	DOCUMENTO SUPER
IACA SUMMER ACADEMY 2019	28/06 a 05/07/2019	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	R\$ 13.126,52	2953119
IACA REGIONAL SUMMER ACADEMY	20 a 27/09/2019	Advocacia-Geral da União	R\$ 959,26	2953123
IACA SUMMER ACADEMY 2021	04 a 10/09/2021	Controladoria-Geral da União	R\$ 2.285,70	2953127

3. OBJETO

3.1. O objeto desta ação é a contratação de duas vagas, visando à inscrição de servidores da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, lotados na Diretoria de Acordos de Leniência, no evento Fighting Corruption in Public Procurement, promovido pela International Anti-Corruption Academy.

3.2. O evento ocorrerá entre os dias 09 de outubro e 03 de novembro de 2023, de forma online. De acordo com informações contidas na página do evento (Anexo I a este TR), o curso inclui palestras pré-gravadas, palestras síncronas ao vivo, autoavaliações, trabalhos individuais e discussões on-line. Os participantes que completarem o curso com sucesso terão direito à emissão de um certificado de conclusão.

3.3. O corpo docente encontra-se indicado na página do evento (Anexo I a este TR) e é composto pelos profissionais Christopher Yukins, co-diretor do programa de direito de compras governamentais da Faculdade de Direito da Universidade George Washington, em Washington, D.C, e Max Kaiser, fundador do Centro para Integridade e Ética nos Negócios – CIEN. O currículo completo dos palestrantes pode ser encontrado no Anexo I a este TR.

3.4. O conteúdo das aulas a serem ministradas no evento encontra-se discriminado no Anexo I a este TR e, segundo programação, se constituirá em: Semana 1: Introduction; Semana 2: Institutions Fighting Corruption in Procurement; Semana 3: Compliance Strategies to Mitigate Corruption Risk; Semana 4: Emerging Global Best Practices in Fighting Corruption in Procurement.

3.6. As demais obrigações da contratada, com detalhes sobre o evento, encontram-se discriminadas na página do evento (Anexo I a este TR).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os eventuais materiais impressos utilizados e disponibilizados, devem ser passíveis de reciclagem, visando a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade ambiental.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Ação de desenvolvimento e capacitação de curta duração, com 40 horas de duração em empresa reconhecida em sua área de atuação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

5.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

5.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

5.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

5.7. Encaminhar a documentação de conclusão dos participantes à Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o final da ação de desenvolvimento e capacitação.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

6.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

6.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

6.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.5. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis.

7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O objeto desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente ou outra data a ser acordada pelas partes.

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre a CGU e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. A CGU poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8. DA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, excepcionalmente, de forma antecipada, com fundamento no §1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a exigência de o pagamento ser realizado no máximo até a última semana do curso, contida na troca de e-mails com a certificadora (Anexo II a este TR), juntado aos autos sob o número SUPER 2934502.

9.1.1. A efetivação do pagamento antecipado observará as instruções de transferência internacional, constantes no documento SUPER 2945757, bem como do prazo exigido no INVOICE (ou documento fiscal correspondente), emitido pela contratada, juntado aos autos sob o número SUPER 2945757.

9.1.2. Os dados bancários da empresa promotora são:

Bank Name: Bank Austria Unicredit Group
Bank Address: Rothschildplatz 1, 1020 Vienna
Account Name: International Anti-Corruption Academy
Account Number: 514 28 032 466
Bank code: 12000
BIC: BKAUATWW
IBAN Code: AT92 1200 0514 2803 2466

9.2. Caso o objeto não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido pela CONTRATANTE, conforme §3º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no item 10 deste Termo de Referência.

10. SANÇÕES CABÍVEIS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pelo cometimento da infração do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1o de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. FORMA/CRITÉRIOS SELEÇÃO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Habilitação Jurídica:

11.2.1. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, as quais pode ser feitas por meio dos links na internet, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora do serviço e código a seguir: International Anti-Corruption Academy.

11.3. Devido ao tempo exíguo para a contratação, e tomando por base o art. 70, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela dispensa total das certidões previstas no art. 68, incisos I a VI, da referida Lei, tendo em vista que a contratação preenche o requisito de valor, como indicado no documento SUPER 2949409.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. Sugere-se que a contratação seja atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 37001 Diretoria de Gestão Corporativa da CGU;

Fonte de Recursos: 1.000.000.000;

Programa de Trabalho: 173735;

Elemento de Despesa: 33.90.39 - serviços pessoa jurídica;

Plano Interno: 200105;

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Depois de efetuada a inscrição em ação de desenvolvimento e capacitação, o cancelamento da participação do servidor deverá ser comunicado à CDCAP, por escrito, pelo dirigente da unidade organizacional, visando à possível substituição por outro servidor, nos termos do art. 67 da Portaria Normativa CGU no 11, de 03 de junho de 2022.

13.2. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

13.3. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo.

DANIELLE NERI FAZZA

Agente de capacitação



Assinou eletronicamente em 15/09/2023 às 15:28:46.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Folder 2.pdf (456.74 KB)
- Anexo II - Anexo II - Email - confirma valor da inscricao.pdf (688.69 KB)

Anexo I - Anexo I - Folder 2.pdf



PROGRAMMES
Online Trainings



Fighting Corruption in Public Procurement

ENROLL NOW

TAKE COURSE >

Details >

PLEASE SEND YOUR FEEDBACK

<p>DATES</p> <p>October 14 - November 2</p>	<p>DURATION</p> <p>4 WEEKS</p>	<p>FEE</p> <p>EUR 750</p>	<p>LANGUAGE</p> <p>English</p>	
<p>DESCRIPTION</p> <p>This overview of the course aims to provide participants and course practitioners with a dynamic, interactive discussion on how to address corruption in public procurement – both internally and externally. The Fighting Corruption in Public Procurement course will address the main issues in this field from concepts of corruption, social compliance issues, procurement best practices, interdisciplinary thinking, complex, and emerging issues, globally, in public procurement.</p>		<p>LEARNING OBJECTIVES</p> <p>By the end of this course, participants should be able to:</p> <ul style="list-style-type: none"> Recognize the causes of corruption in public procurement and the public policy models for integrating anti-corruption with best value in procurement. Understand the common processes in public procurement and how to improve them, and understand the risks involved. Critically assess the anti-corruption initiatives of the participants from country using the UK Office of Trade & Customs (OTC) assessment metrics. Prepare an anti-corruption and compliance plan including the assessment and implementation for a tendering or procurement-related activity. Address corruption in a procurement plan, for example "from zero to 100". Work with the national and global anti-corruption agencies, including the standards, audits, codes, oversight, and best practices. Understand how agencies and stakeholders in complex, through third parties and intermediaries, control procurement and anti-corruption. Identify emerging and potential corruption issues in procurement and government and how they can be addressed by the participants in their country. 		
<p>STRUCTURE AND WORKLOAD</p> <p>Approximately 20 hours of course (per week)</p> <p>The course will include online, and offline government forums, synchronous webinars, self-assessments, individual assignments and office discussions. An abstract opportunity for professionals to discuss work.</p> <p>Week 1: Introduction</p> <p>Week 2: Operationalizing Corruption in Procurement</p> <p>Week 3: Compliance Strategies to Mitigate Corruption Risk</p> <p>Week 4: Emerging Global Issues in Fighting Corruption in Procurement</p>		<p>THIS COURSE IS FOR</p> <p>Procurement officials, university academics, managers, anti-corruption investigators, compliance managers, etc., seeking to enhance their understanding of corruption issues in public procurement.</p>		<p>CERTIFICATE</p> <p>A Certificate of Completion will be issued to all participants who successfully complete the course.</p>

Lecturers >

Christopher Walker serves as co-director of the government procurement program at George Washington University Law School in Washington, D.C. He has taught here in both national classrooms and online on public corruption prevention and performance issues, and private and donor programs, and worked on procurement, anti-corruption issues, foreign contracting, procurement reform, and compliance and internal controls. He has published a series of procurement-related and trade-related commentaries for the U.S. Congress and the European Parliament. He is a visiting professor at the University of Paris - Sorbonne, where he lectures annually, and has taught at government agencies and academic institutions across the world, including the International Anti-Corruption Academy (IACA) at George Washington University, the National University of Singapore, and the University of the Pacific in the Philippines. He is the author of the book "The Fight Against Corruption in Public Procurement: An International Perspective" published by the IACA on 14th August 2023.

Max Kaban is the founder of the Center for Ethics and Ethics in Business (CEEB) (<http://www.ethicsinbusiness.org/>) an advisor on issues of anti-bribe, corruption and government procurement. He is a member of the ACCJ Anti-Corruption Academy Board and of the Office of the United Nations High Commissioner for Transparency and Accountability. He is also a member of the Faculty of the International Anti-Corruption Academy. He has published a series of commentaries and trade-related commentaries for the U.S. Congress and the European Parliament. He is a visiting professor at the University of Paris - Sorbonne, where he lectures annually, and has taught at government agencies and academic institutions across the world, including the International Anti-Corruption Academy (IACA) at George Washington University, the National University of Singapore, and the University of the Pacific in the Philippines. He is the author of the book "The Fight Against Corruption in Public Procurement: An International Perspective" published by the IACA on 14th August 2023.

Professor Walker is a faculty professor at the Public Contract Law Journal, a member of the editorial board of the European Journal of Public Law, and a member of the European Partnership for Anti-Corruption. He is also a member of the U.S. Government Contracting (Government Contracting) Advisory Board of the U.S. Department of Justice. He is also a member of the U.S. Department of Justice's Advisory Board on the Prevention of Corruption in Public Procurement. He is also a member of the U.S. Department of Justice's Advisory Board on the Prevention of Corruption in Public Procurement. He is also a member of the U.S. Department of Justice's Advisory Board on the Prevention of Corruption in Public Procurement. He is also a member of the U.S. Department of Justice's Advisory Board on the Prevention of Corruption in Public Procurement.

Christopher Walker

Max Kaban

PAYMENT OPTIONS

BANK TRANSFER >

<p>Cash payment</p> <p>EUR 750.00</p> 	<p>20% discount EUR 600.00</p> 	<p>10% discount EUR 675.00</p> 	<p>10% discount EUR 675.00</p> 
--	---	--	---

International Anti-Corruption Academy



Who we are
Programmes
Facility
Alumni
Resource
Get involved

Research
About IACA
Contact us
Membership

Volunteer
Contact us
Login

London, United Kingdom | +44 (0)20 7111 1000

Terms of use
Privacy Notice
Cookies

© 2023 IACA. All rights reserved.

**Anexo II - Anexo II - Email - confirma valor da
inscricao.pdf**

Fernanda Pedreira Nunes

De: Getrude Mhlanga <getrude.mhlanga@iaca.int>
Enviado em: terça-feira, 29 de agosto de 2023 05:12
Para: Rafael Tonicelli de Mello Quelho
Cc: Fernanda Pedreira Nunes; Finance; Edu; Zijing Wu
Assunto: RE: Course on Public Procurement - Questions

Você não costuma receber emails de getrude.mhlanga@iaca.int. [Saiba por que isso é importante](#)

Dear Rafael,

Thank you for your email and interest in the Public Procurement online training.

We have 15% discounts for IACA alumni and a group discount for more than 5 registrations.

Course payments are expected before the course starts, however we can allow that the course payment be made before the course ends (i.e before the final week of course completion).

Please let us know if you have any more questions and we will be happy to assist you.

We look forward to welcoming the participants from CGU to the course.

Kind regards,
Getrude

From: Rafael Tonicelli de Mello Quelho <rafael.tonicelli@cgu.gov.br>
Sent: Monday, August 28, 2023 8:55 PM
To: Getrude Mhlanga <getrude.mhlanga@iaca.int>
Cc: Fernanda Pedreira Nunes <fernanda.nunes@cgu.gov.br>
Subject: Course on Public Procurement - Questions

CAUTION: This email originated from an external source. Use caution when replying, clicking links, or opening attachments.

Dear Sirs,

I work at the Office of the Comptroller General (CGU), which is the anti-corruption agency of the Brazilian Federal Government.

We plan to enroll two of our auditors in the course "Fighting Corruption in Public Procurement". I would like to ask the following questions:

- Would it be possible to grant us a discount? In a previous edition of the course, IACA provided us a discount code.
- May we make the payment after the realization of the course?

Thank you and Kind regards,

Rafael Tonicelli
Federal Auditor
Secretaria de Integridade Privada

CGU

Controladoria-Geral da União

www.cgu.gov.br |  



=====

The contents of this message are solely intended for the purpose of the individual or entity to which they are addressed, and may contain sealed and/or confidential information. The contents of this message shall not be used, copied or disclosed by anyone other than the intended addressee(s). If you are not the intended addressee, immediately delete this message and contact the sender thereupon. The contents of this message may not necessarily reflect the views or official position of the International Anti-Corruption Academy, unless explicitly authorized, and are therefore not legally binding upon it.

=====